

## **Legislação**

*Resolução - 025/76*

### **RESOLUÇÃO Nº 025, DE 17 DE JANEIRO DE 1976**

#### **RESOLUÇÃO COGEP CZ/25/76**

A Comissão de Zoneamento em sua 34<sup>a</sup> Reunião Ordinária, realizada a 14 de janeiro de 1976,

RESOLVE:

Para efeito da aplicação do artigo 49 da Lei 8.001/73, será admitida nos projetos modificativos, a mudança da destinação da edificação, quando não ocorrer o agravamento da desconformidade do projeto, com relação às disposições legais vigentes.

A avaliação de agravamento é da competência da COGEP, ouvida a sua Comissão de Zoneamento, quando for o caso.

14 de janeiro de 1976

Arq. BENJAMIN ADIRON RIBEIRO

Presidente da Comissão de Zoneamento

Publicada no D.O.M. de 17/01/76